



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.540

## RESOLUÇÃO Nº 08

Recompõe subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e verba de representação do Prefeito do Município de São João do Paraíso, de acordo com " I.N.T.C. de nº 02/89

N.º

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, de acordo com a legislação em vigor, aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Recompõe o subsídio Mensal do Prefeito Municipal com base no índice da inflação oficial, com redução espontânea de 30 % ( Trinta por Cento ) ficando estabelecido o valor de NCZ\$4.840,00 (Quatro mil Oitocentos, e Quarenta Cruzados Novos).

Art. 2º - Fica também estabelecido o valor de NCZ\$4.840,00 (Quatro mil,oitocentos e Quarenta Cruzados Novos) correspondente à verba de representação mensal para o Prefeito Municipal.

Art. 3º - Recompõe o subsídio mensal do Vice-Prefeito, com base no índice da inflação oficial, ficando estabelecido o subsídio de NCZ\$3.388,00 ( Três Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Cruzados Novos )

Art. 4º - A verba de representação correspondente a 100% ( Cem por Cento ) do Subsídio do Vice-Prefeito, só será devida quando o mesmo exercer alguma função na administração municipal.

Art. 5º - Fica a mesa diretora da Câmara Municipal, autorizada a aplicar Bimestralmente o índice oficial da inflação do último mês de cada Bimestre para a devida aplicação nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, inclusive na verba de representação.

Art. 6º - Os reajuste dos subsídios e verba de representação, serão por dotação própria, podendo ser aprovado crédito suplementar para complementação da verba.

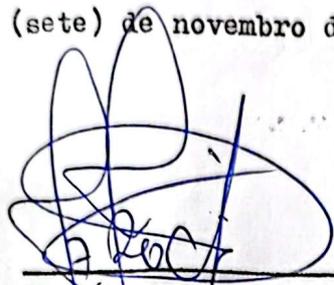
Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

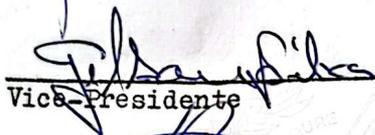
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.540

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso  
em 07 (sete) de novembro de 1.989.



Presidente



Vice-Presidente



Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS